



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Data: 01/02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro do magistério, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 983/2014, passa a vigorar conforme o respectivo Anexo da presente Lei, em conformidade com o novo piso nacional estabelecido pela Lei Nacional nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e as atualizações realizadas de acordo com a Lei Nacional nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/2016, o qual dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro do magistério.

A presente proposição visa atender ao preceito constante na Lei Nacional nº 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual regulamenta o piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e as atualizações anuais concedidas em conformidade com a Lei Nacional nº 11.494 de 20 de junho de 2007, estabelecida para 2016 em 11,36%.

Considerando que o Município de Nova Laranjeiras, por meio da Lei Municipal nº 1085/2016, já promoveu a revisão geral anual dos salários de todos os servidores públicos no mês de janeiro de 2016, inclusive dos professores, este novo projeto de lei visa complementar a diferença de 0,08% para reajustar a tabela de acordo com o piso nacional da categoria.

A alteração do piso aos profissionais será uma importante garantia de remuneração digna ao professor, visto que não se faz educação de qualidade sem professores em condições de trabalho adequado.

Desta forma solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal nesta Casa de Leis, bem como, a sua aprovação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO III
Tabela de Vencimentos
(20h semanais)

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Previsão de Enquadramento	5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 Anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	1.067,82	1.089,18	1.110,53	1.131,89	1.153,25	1.174,60	1.195,96	1.217,31	1.238,67	1.260,03	1.281,38	1.302,74	1.324,10	1.345,45
B	1.334,78	1.361,47	1.388,17	1.414,86	1.441,56	1.468,25	1.494,95	1.521,64	1.548,34	1.575,03	1.601,73	1.628,43	1.655,12	1.681,82
C	1.548,34	1.579,31	1.610,27	1.641,24	1.672,21	1.703,17	1.734,14	1.765,11	1.796,07	1.827,04	1.858,01	1.888,97	1.919,94	1.950,91
D	1.708,51	1.742,68	1.776,85	1.811,02	1.845,19	1.879,36	1.913,53	1.947,70	1.981,87	2.016,04	2.050,21	2.084,38	2.118,55	2.152,73

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal